



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Escritório Técnico de Cachoeira IPHAN-BA
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

TERMO ADITIVO

Processo nº 01502.001131/2024-00

Unidade Gestora: 343007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA.

A Autarquia **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, por intermédio da sua Superintendência na Bahia, com sede na Rua Visconde de Itaparica, nº 08, Bairro Centro (Barroquinha), cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 40.024-080, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0008-48, neste ato representada por seu Superintendente, Senhor **HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ**, nomeado pela Portaria nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 12 de abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 1331023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.145.847/0001-86, sediada na Rua João Chagas Ortins de Freitas, nº 57, Edifício Mais Empresarial, Salas 410-411, Buraquinho, cidade de Lauro de Freitas, estado da Bahia, CEP: 42.710-610, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **MATHEUS COELHO AMORIM**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01502.001131/2024-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2025 (SEI nº 5999094), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações

contratuais:

- 1.1.1. **Acréscimo** quantitativo e qualitativo consistente na inclusão de serviços novos e conforme detalhamento previsto nos itens III.I e III.II do Parecer Técnico nº 9/2024/ETC-BA/IPHAN-BA (SEI nº 6863032) e Ofício nº 334 (SEI nº 7021623), o que equivale a 10,11% (dez vírgula onze por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/21.
- 1.1.2. **Supressão** qualitativa de itens conforme relação de serviços detalhada no item III.III do Parecer Técnico nº 9/2024/ETC-BA/IPHAN-BA (SEI nº 6863032) e Ofício nº 334 (SEI nº 7021623) o que equivale a 1,22% (um vírgula vinte e dois por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/21.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. Com as alterações, o valor da contratação será acrescido em **R\$ 1.294.754,59 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, resultado do acréscimo no percentual de 10,11% (dez vírgula onze por cento) e de supressão no percentual de 1,22% (um vírgula vinte e dois por cento), sobre o valor do contrato atualizado, ficando com o **novo valor contratual de R\$ 15.862.456,76** (quinze milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), nos termos do Ofício nº 334 SEI nº (7021623), conforme resumo a seguir:

(+) Valor do Acréscimo	R\$ 1.472.102,07	+ 10,11%
(-) Valor da Supressão	R\$ 177.347,48	- 1,22%
Valor Total do acréscimo:	R\$ 1.294.754,59	-
Valor do Contrato nº 07/2025 original:	R\$ 12.927.235,93	
Valor do Contrato nº 07/2025 reajustado:	R\$ 14.567.702,17	
Valor contratual após o presente aditivo:	R\$ 15.862.456,76	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I - Gestão/Unidade: 343007/IPHAN-BA;

II - Fonte de Recursos: 1000000000;

III - Programa de Trabalho: 235791;

IV - Natureza da Despesa: 449051;

V - Plano Interno: C55381IP057;

VI - Nota de Empenho: 2025NE000075;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, ou seja, no valor de R\$ 793.122,84 (setecentos e noventa e três mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Salvador, 31 de dezembro de 2025.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Representante legal do CONTRATANTE

MATHEUS COELHO AMORIM

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Indi Ohanna Rocha Andrade

Matrícula SIAPE nº: 2915196

Nome: Wellington Sampaio dos Santos

Matrícula SIAPE nº: 1893223



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabrício Oliveira Guanais e Queiroz, Superintendente do IPHAN-BA**, em 31/12/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS COELHO AMORIM, Usuário Externo**, em 31/12/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Indi Ohanna Rocha Andrade, Arquiteta e Urbanista**, em 31/12/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Sampaio dos Santos, Analista**, em 31/12/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7014361** e o código CRC **0B6EC740**.

Referência: Processo nº 01502.001131/2024-00

SEI nº 7014361